



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE RODEIO.

SRP?
☒ Sim
☐ Não

Valor total estimado: R\$ 3.175.075,62 (três milhões cento e setenta e cinco mil setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Data: 01/10/2026 às 08h10min (horário de Brasília) no site <https://comprasbr.com.br/>

Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de Item ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
---	---

Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
---	---	--

Pedidos de esclarecimentos:

Até 28/09/2026 para o endereço

licitacao@rodeio.sc.gov.br

Impugnações:

Até 28/09/2026 para o endereço

<https://comprasbr.com.br/>

As sessões públicas dos pregões eletrônicos do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no sitio www.rodeio.sc.gov.br, acesso à informação <https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia>.

EQUIPE DE APOIO – Secretaria de Administração e Finanças

Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Município de Rodeio
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026
Processo Administrativo nº 93/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

A presente licitação será de ampla concorrência para todos os itens, com aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (desempate ficto), sem reserva de cota, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar

O Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões para atender às necessidades operacionais do Município de Rodeio, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 6206 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Rodeio, Decreto Municipal nº 6220/2024 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeio:

DATA DA SESSÃO: 01/10/2026.

HORÁRIO: 08h10min, horário de Brasília.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: Até às 08h00min do dia 01/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h10min do dia 01/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às oito horas e dez minutos do dia 01/10/2026.

**Para fins de atendimento ao horário limite para anexar as propostas no sistema, considerar-se-á o horário de Brasília, sendo que as propostas digitadas ou anexadas no sistema após o horário limite exposto não serão consideradas.*

1. DO OBJETO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para atender às necessidades operacionais do Município de Rodeio.

1.1.1. Todos os itens (1 a 14) serão licitados em ampla concorrência, sem reserva de cota, com aplicação do tratamento diferenciado para ME/EPP exclusivamente quanto ao desempate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006), conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Escavadeira Hidráulica s/ Esteiras – mín. 14t	Hora	900	355,02	R\$ 319.518,00
2	Escavadeira Hidráulica s/ Esteiras – mín. 20t	Hora	900	451,07	R\$ 405.963,00
3	Motoniveladora – mín. 140 HP	Hora	900	459,03	R\$ 413.127,00
4	Trator Esteira – mín. 20t	Hora	350	376,12	R\$ 131.642,00
5	Pá Carregadeira – mín. 10t	Hora	400	303,93	R\$ 121.572,00
6	Caminhão Caçamba Trucado Traçado – mín. 15m³	Hora	800	294,50	R\$ 265.050,00
7	Plataforma Elevatória – mín. 12m	Dia	80	983,33	R\$ 78.666,40
8	Mini Escavadeira s/ Esteiras – 5 a 6t	Hora	800	223,33	R\$ 178.664,00
9	Mini Escavadeira s/ Esteiras – 7 a 9t	Hora	800	251,50	R\$ 201.200,00
10	Caminhão Truck Traçado – 10 a 12m³	Hora	900	245,95	R\$ 221.335,00
11	Caminhão Tanque Pipa – mín. 8.000L	Hora	1500	205,51	R\$ 308.265,00
12	Trator Esteira – mín. 14t	Hora	350	401,35	R\$ 140.472,50
13	Retroescavadeira Traçada 4x4	Hora	800	270,39	R\$ 216.312,00
14	Caminhão Coletor Compactador – mín. 12m³	Mês	6	28.878,12	R\$ 173.268,72

Valor Total Estimado: R\$ 3.175.075,62.

1.2. Do tratamento diferenciado para ME/EPP.

1.2.1. A presente licitação é de ampla concorrência para todos os itens, sem reserva de cota de 25% para ME/EPP, conforme justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste edital.

1.2.2. Aplica-se o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o direito ao desempate ficto e à regularização fiscal tardia, nos termos dos itens 13 e 15.4 deste edital.

1.2.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://comprasbr.com.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas."

Observação: O Item 14 diferencia-se dos demais itens por tratar-se de locação exclusiva do veículo com equipamento compactador, sem motorista e sem combustível. A justificativa técnica para essa diferenciação consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, anexos deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@rodeio.sc.gov.br.



2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal do <http://www.comprasbr.com.br>.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.8. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem sua viabilidade econômica, nos termos estabelecidos neste Edital.

4. ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.



4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto item 1 deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas, alinhando-se ao exigido no item 7.6.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com o apoio dos membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rodeio, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 6220/2024, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comprasbr.com.br>.

5.1.1. Todas as referências de tempo do edital, do aviso e da sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A operacionalidade do sistema se fará por meio do portal <http://www.comprasbr.com.br>, junto ao qual as licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no portal de compras públicas, no endereço <http://www.comprasbr.com.br>.



5.2.2. O portal de comprasbr se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.comprasbr.com.br>.

5.2.2.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no portal de comprasbr, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

5.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.comprasbr.com.br>, e subsequente encaminhamento da proposta e habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste edital.

5.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.6. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro da aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.comprasbr.com.br>.

5.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

5.9. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

5.10. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo pregoeiro com a equipe de apoio, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico: <http://www.comprasbr.com.br>.

5.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não deverá haver nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.



5.12. O pregoeiro com a equipe de apoio verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.13. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

5.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as planilhas de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, conforme a legislação vigente da Secretaria da Receita Federal e PGFN.



7.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

7.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, qual seja, a prestação de serviços de locação de máquinas e/ou equipamentos pesados com operador.

7.3.2.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da qualificação técnica, desde que os serviços neles descritos sejam compatíveis em características com o objeto licitado.

7.3.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação do contratante, do contratado, do objeto, dos quantitativos e do período de execução.

7.3.3. No caso de não constar expreso no documento a sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.3.4. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, a certidão negativa de feitos sobre falência será suprida pela comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido ou homologado pelo juízo competente, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução da minuta de ata de registro de preço.

7.4. DECLARAÇÕES



7.4.1. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.2. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.4.3. Declaração da inexistência de fatos impeditivos.

7.4.4. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

7.4.5. Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.5. A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor da etapa de lances, sob pena de inabilitação.

7.5.1. O licitante poderá juntar os documentos de habilitação no sistema de forma antecipada, se assim preferir.

7.5.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexados todos em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma “comprasbr” como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens da licitação, em igualdade de condições com os demais licitantes, assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

8.3. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado (desempate ficto e regularização fiscal tardia), a ME/EPP deverá apresentar a declaração prevista no item 4.2.3 deste edital.

8.4. O tratamento diferenciado previsto nesta seção não se aplica nas hipóteses do item 13.8 deste edital.

9. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS



9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Juntada de documento destinado a atestar condição de habilitação ou de conformidade da proposta preexistente à data da sessão pública, ainda que não apresentado originariamente por equívoco ou falha do licitante.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5 deste Edital.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) Para fins de avaliação da inexequibilidade de preços, constitui indício de inexequibilidade a proposta cujo valor unitário ou global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor estimado pela Administração. Identificado o indício, o pregoeiro realizará diligência, facultando ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, por meio da apresentação de documentação comprobatória (notas fiscais, contratos, composição de custos ou outros elementos). Somente após a diligência e a constatação cumulativa de que (I) o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e (II) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, será a proposta desclassificada por inexequibilidade.

11.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.9. Os documentos complementares à proposta deverão ser apresentados no momento da convocação pelo pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o rito estabelecido no item 14.2.1 deste Edital.

11.10. A não apresentação dos documentos no prazo assinalado pelo pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta do licitante.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 11.

12.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital.

13.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, nos termos do art. 44, § 2º, da referida Lei Complementar.



13.2.1. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei Complementar Municipal nº 83/2018, regulamentada por Decreto Municipal, será assegurada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Rodeio, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observados os seguintes requisitos cumulativos:

- (I) a preferência somente será aplicada quando o melhor preço não tiver sido oferecido por ME/EPP sediada no Município de Rodeio;
- (II) a ME/EPP local mais bem classificada dentro da margem de 10% será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior ao melhor lance válido;
- (III) caso a ME/EPP local convocada não apresente proposta inferior, serão convocadas as demais ME/EPP locais dentro da margem, na ordem de classificação;
- (IV) a aplicação desta preferência não prejudicará os critérios de desempate ficto previstos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, que serão aplicados previamente;
- (V) a preferência local de que trata este item aplica-se exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte regularmente inscritas e em plena atividade no Município de Rodeio, conforme registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

13.2.1.1. A aplicação da prioridade prevista neste item está fundamentada no art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006, que autoriza os Municípios a estabelecerem, por lei específica, regime diferenciado e favorecido para ME/EPP sediadas localmente, observados os limites da razoabilidade e proporcionalidade, e na Lei Complementar Municipal nº 83/2018, cuja compatibilidade com a Constituição Federal e com a Lei nº 14.133/2021, especialmente seu art. 60, foi objeto de análise pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer anexo aos autos do processo administrativo nº 93/2026.

13.2.1.2. Considera-se empresa sediada localmente aquela cujo endereço da sede ou filial, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, esteja localizado no Município de Rodeio.

13.2.2. Para o exercício da prioridade prevista no item anterior, caso a melhor oferta válida não tenha sido apresentada por ME/EPP local, a ME/EPP local mais bem classificada cujo lance esteja no limite de 10% superior ao menor preço será declarada vencedora.

13.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.4. O disposto no item 13.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.7. Se ainda continuar empate entre empresas será feito sorteio conforme a [Instrução Normativa \(IN\) nº 79, de 12 de setembro de 2024](#).

13.8. O tratamento diferenciado para as ME/EPP não poderá ser invocado nas hipóteses relacionadas a seguir. Nesses casos, a ME/EPP participará do certame em igualdade de condições com os demais licitantes:

- Quando a ME/EPP estiver enquadrada nas condições definidas no art. 3º, § 4, da LC 123/2006;
- Nas contratações cujo valor estimado supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), exclusivamente para fins de aplicação das hipóteses de licitação exclusiva previstas no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9. Em caso de empate entre as propostas, serão utilizados os critérios de desempate gerais previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

14.2.1. O pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no termo de referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no termo de referência;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

14.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 14.2.1, ou descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

14.2.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

14.2.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no termo de referência.

14.2.6. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

14.2.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



14.2.8. O pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no termo de referência.

14.2.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Juntada de documento destinado a atestar condição de habilitação ou de conformidade da proposta preexistente à data da sessão pública, ainda que não apresentado originariamente por equívoco ou falha do licitante.

14.2.8.2. Na análise dos documentos de habilitação e da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.8.3. A diligência de que trata este item não se restringe à consulta de documentos disponíveis na internet, sendo admitida a utilização de outros meios e ferramentas cabíveis para a verificação das condições de habilitação e conformidade da proposta.

14.2.8.4. A complementação ou a juntada de documentos em sede de diligência não configurará nova oportunidade para apresentação de documentação que altere a substância da proposta ou dos documentos de habilitação, devendo o documento ou a condição nele atestada ser preexistente à data da sessão de abertura do certame.

14.2.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.2.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 7 deste edital, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o pregoeiro da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. RECURSO

16.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 18.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.



18.6. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19.1. A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preço as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

19.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

19.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19.4. Será responsabilidade da empresa vencedora a garantia pela qualidade materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da contratada e despesas fiscais.

20.2. Os pagamentos dos serviços executados serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da contratante e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

20.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no edital e na ata de registro de preço.

20.4. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta da ata de registro de preço e no termo de referência.

20.5. Os preços, em reais, para a execução dos serviços, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta da ata de registro de preço.

20.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pela contratada, devidamente atestadas pela administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.



20.7. A nota fiscal ou fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios.

20.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e seu respectivo aceite pela autoridade competente e responsável pela Unidade Gestora solicitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

20.9. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da contratada, a Administração não poderá reter o pagamento pelos serviços já executados e devidamente atestados, a fim de evitar o enriquecimento sem causa, devendo, contudo, instaurar processo administrativo para a aplicação das sanções cabíveis, inclusive a extinção contratual.

20.10. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

20.11. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

20.12. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die.

20.13. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da ata de registro de preço, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

21.2. Sempre que atendidas as condições da ata de registro de preço considera-se mantido seu equilíbrio econômico financeiro.

21.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

21.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo poder público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

21.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo poder público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper a ata de registro de preço até decisão final no processo licitatório.



21.6. Os casos omissos serão objeto de análise apurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo para apurar o caso concreto.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

22.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

22.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 dias.

22.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

22.5. No caso de o preço revisado ficar acima do preço de mercado apurado mediante pesquisa atualizada, a Administração poderá: (I) negociar com a contratada a manutenção do preço registrado em patamar compatível com o mercado; (II) frustrada a negociação, liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando a majoração decorrer de fato superveniente alheio à vontade da contratada; (III) convocar os fornecedores constantes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que assumam o fornecimento pelo preço de mercado apurado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

23. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

23.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3. O registro a que se refere o item 23.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 23.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

24. DA CARONA



24.1. O Município de Rodeio não aceitará pedidos de adesão (carona) às suas atas de registro de preços, considerando que as quantidades estimadas foram dimensionadas exclusivamente para atendimento das necessidades operacionais do município, e a ampliação do quantitativo por adesão poderia comprometer a capacidade de fornecimento da contratada e a qualidade dos serviços prestados ao município.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. O prazo de entrega dos serviços será conforme item 4 do termo de referência, anexo deste edital.

25.1.1. O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

- (I) Provisoriamente: pelo fiscal do contrato, mediante relatório circunstanciado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a medição mensal;
- (II) Definitivamente: pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

25.1.2. Os fiscais e gestores do contrato/ata de registro de preços serão designados formalmente por portaria do ordenador de despesas, previamente à assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, e do item 10 do Termo de Referência, anexo deste edital.

25.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As sanções administrativas aplicáveis ao licitante e ao contratado estão descritas no item 11 do Termo de Referência, na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços, ambos anexos deste edital, e no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constituindo parte integrante e indissociável do presente instrumento convocatório.

26.1.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções encontram-se integralmente descritas nos seguintes dispositivos deste edital e seus anexos:

- (I) Infrações: item 11.1 do Termo de Referência e Cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços;
- (II) Sanções: item 11.2 do Termo de Referência e Cláusula 10.2 da Ata de Registro de Preços;
- (III) Procedimento sancionatório: itens 11.7 a 11.13 do Termo de Referência e Cláusulas 10.7 a 10.13 da Ata de Registro de Preços.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação, considerando que:

- (I) trata-se de sistema de registro de preços, sem obrigatoriedade de contratação integral;
- (II) os pagamentos serão realizados exclusivamente por medição de serviços efetivamente executados, inexistindo pagamentos antecipados;
- (III) a exigência de garantia poderia restringir a participação de empresas de menor porte. Caso, durante a execução, verifique-se a necessidade de garantia complementar, a



Administração poderá exigí-la mediante aditamento contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

(I) o objeto exige controle direto sobre os equipamentos e operadores, com vínculo de responsabilidade direta entre a contratada e os profissionais que operam as máquinas e veículos;

(II) a operação de máquinas pesadas e equipamentos de alto risco demanda segurança operacional incompatível com a interposição de subcontratados;

(III) o Item 14 (caminhão coletor compactador) destina-se a serviço público essencial de coleta de resíduos sólidos urbanos, cuja continuidade e regularidade poderiam ser comprometidas pela subcontratação;

(IV) a contratação sob demanda, com prazos de mobilização reduzidos (até 48 horas em regime normal e até 12 horas em emergências), exige prontidão incompatível com cadeia de subcontratação;

(V) a rastreabilidade e a fiscalização dos serviços — mediante relatórios detalhados, identificação de equipamentos e operadores, fotos e controle de EPIs — seriam prejudicadas pela subcontratação.

28.2. A fundamentação técnica completa para a vedação à subcontratação consta do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Edital.

29. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

29.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

29.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por meio eletrônico no sistema <https://comprasbr.com.br/>.

29.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal <http://www.comprasbr.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

29.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



29.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://comprasbr.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. Da sessão pública do pregão eletrônico divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, passando automaticamente para o dia útil seguinte em caso de facultativo.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção da minuta de ata de registro de preço ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11. O município de Rodeio poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>, <https://www.rodeio.sc.gov.br>, <https://diariomunicipal.sc.gov.br/>, <https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

30.13. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

30.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rodeio, 14 de setembro de 2026.

NEI PAULO

VENTURI:52337170934

Nei Paulo Venturi
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por NEI

PAULO VENTURI:52337170934

Dados: 2026.09.15 09:33:46 -03'00'